

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201504014

Unidade Auditada: Sebrae\RR

Ministério Supervisor: Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Município/UF: Brasília-DF

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: Guilherme Afif Domingos

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014 do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

O escopo definido para o trabalho incluiu a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão através da análise dos projetos executados pelo Sebrae\RR em 2014; exame da situação das transferências voluntárias por intermédio da verificação do alcance dos objetivos, da tempestividade da análise da prestação de contas, da suficiência da fiscalização e da estrutura de pessoal e tecnologia disponível; verificação da regularidade dos processos licitatórios, sobretudo no que tange às contratações realizadas através de dispensa e inexigibilidade e, por último, avaliação da gestão de pessoas, examinando a adequabilidade da força de trabalho, a existência de casos de acúmulo ilegal de empregos, cargos/funções com incompatibilidade da carga horária e/ou turnos de trabalho, observância da legislação aplicável à remuneração de pessoal, além da adequação dos controles de mitigação de risco.

No que toca à gestão de pessoas, verificou-se que o Sebrae\RR conta com força de trabalho adequada as suas atribuições - em que pese o fato da unidade considerar que, para atingir o quantitativo ideal de mão de obra, deveria haver um acréscimo de 31 funcionários - e controles internos administrativos maduros, sendo cabível, ainda, destacar a boa prática da unidade em investir na capacitação de seus colaboradores.

Com relação à avaliação das transferências, foi observado que os procedimentos adotados pelo Sebrae/RR estão de acordo com os normativos e a adoção de sistema informatizado reforça o seu ambiente de controle, possibilitando o monitoramento das ações dos convênios.

Em relação aos processos licitatórios, foram encontradas situações de estabelecimento de cláusulas restritivas que inibiram o caráter competitivo do certame, deficiências na cotação de preços e na estimativa de valor de produtos adquiridos, requisições mal dimensionadas na execução do contrato de prestação de serviço de *coffee-break* e fragilidades na composição dos processos de dispensa de licitação. Por outro lado, de forma positiva, cabe destacar que as contratações por inexigibilidade observaram os procedimentos compatíveis com a legislação aplicável e os procedimentos punitivos, quando verificada situação de descumprimento dos contratos, foram aplicados.

Já, em relação à avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos, da amostra de projetos avaliados, não se evidenciou a existência de dispêndios sem correlação com as finalidades de cada iniciativa, cabendo ressaltar, no entanto, que, em alguns casos, foram atingidos desempenhos abaixo do planejado. Ainda nesse diapasão, destaca-se a constatação de inobservância das regras estabelecidas em resolução interna na realização de missão internacional.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.



Brasília/DF, de setembro de 2015.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Econômica